

PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA SOLAR SERRA DO MEL B S.A.

Pelo presente instrumento,

SOLAR SERRA DO MEL B S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, na Vila Ceará, s/n, Lote 46, Zona Rural, CEP: 59.663-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 44.256.073/0001-14, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte ("JUCERN") sob o NIRE 24.300.014.031, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Emissora" ou "Companhia"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Sala 1401, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social, por seus representantes legais abaixo subscritos, representando a comunhão dos titulares das debêntures desta emissão ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", individualmente, "Debenturista", respectivamente e, quando em conjunto com a Emissora, "Partes");

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 25 de outubro de 2022 foi celebrado o "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos, da Solar Serra Do Mel B S.A.*" entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Escritura de Emissão"), por meio da qual a Emissora emitiu 270.000 (duzentas e setenta mil) debêntures ("Debêntures"), perfazendo o montante total de R\$ 270.000.000,00 (duzentos e setenta milhões de reais) ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos, da Emissora, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta Restrita");

(ii) Em 24 de outubro de 2022 foi realizada Assembleia Geral Assembleia Geral Extraordinária da Emissora ("Aprovação Societária da Emissora") por meio da qual foram deliberadas, dentre outros assuntos: **(i)** a aprovação da Emissão e da Oferta Restrita, bem como seus termos e condições; **(ii)** a autorização expressa a diretoria e/ou aos procuradores devidamente constituídos da Emissora para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e

administração das deliberações tomadas na Aprovação Societária da Emissora, especialmente para realização da Oferta Restrita e da Emissão, incluindo esta Escritura de Emissão e seus aditamentos, bem como ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Emissora para a implementação da Oferta Restrita, da Emissão e da outorga e constituição das garantias necessárias;

(iii) As Partes, em comum acordo, desejam alterar e refletir na Escritura de Emissão a data correta de realização da Aprovação Societária da Emissora.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar este "Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Solar Serra Do Mel B S.A." ("Primeiro Aditamento Escritura de Emissão"), o qual será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I ALTERAÇÕES

1.1 As Partes resolvem alterar a Cláusula 1.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação:

*"1.1. A presente Escritura de Emissão e os Contratos de Garantia (conforme abaixo definido) são celebrados de acordo com as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora, realizada em 24 de outubro de 2022 ("Aprovação Societária da Emissora") por meio da qual foram deliberadas: **(i)** a aprovação da Emissão e da Oferta Restrita (conforme definidos abaixo), bem como seus termos e condições; **(ii)** a autorização expressa a diretoria e/ou aos procuradores devidamente constituídos da Emissora para praticar todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações tomadas na Aprovação Societária da Emissora, especialmente para realização da Oferta Restrita e da Emissão, incluindo esta Escritura de Emissão e seus aditamentos, bem como ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados e todos e quaisquer documentos até então assinados pela diretoria da Emissora para a implementação da Oferta Restrita, da Emissão e da outorga e constituição das garantias necessárias; **(iii)** autorização à (a) celebração do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo) dos Projetos (conforme definido abaixo); (b) à celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos (conforme definido abaixo) dos Projetos; e (c) a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações (conforme abaixo definido) das SPEs (conforme abaixo definido), em garantia das Debêntures."*

CLÁUSULA II DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Todos os termos e condições da Escritura de Emissão que não tenham sido expressamente alterados pelo presente Primeiro Aditamento Escritura de Emissão são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

2.2 Os termos iniciados em maiúsculas que não estiverem expressamente definidos neste Primeiro Aditamento Escritura de Emissão têm o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão

2.3 Este Primeiro Aditamento Escritura de Emissão reger-se-á pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.4 Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando assim, as Partes, certas e ajustadas, firmam o presente instrumento com uso de assinatura digital baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, juntamente com 2 (duas) testemunhas, que também o assinam.

São Paulo, 01 de novembro de 2022.

(As assinaturas constam das páginas seguintes)



(Página de Assinaturas do "Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Solar Serra do Mel B S.A.")

SOLAR SERRA DO MEL B S.A.



(Página de Assinaturas do "Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Solar Serra do Mel B S.A.")

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**



(Página de Assinaturas do "Primeiro Aditamento à Escritura Particular da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Solar Serra do Mel B S.A.")

Testemunhas:
